



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT**

**TERMO ADITIVO Nº 01/2024 AO
CONTRATO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE
SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT – IBC E A
EMPRESA ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS
LTDA.**

A União, por intermédio do INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT - IBC, com sede na Avenida Pasteur nº 350/368 – Urca, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.445/0272-12, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Sr. Mauro Marcos Farias da Conceição, nomeado pela Portaria nº 23, de 19 de janeiro de 2023, publicada no DOU de 23 de janeiro de 2023, portador da matrícula funcional SIAPE nº 1454555, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ATLÂNTICA SERVIÇOS GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.104.972/0001-01, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 42, Apeadouro, na cidade de São Luiz/MA, neste ato representada pelo Sr. Afonso Henrique de Almeida Oliveira, Gerente Filial, inscrito no CPF nº 196.805.463-49, portador da Carteira de Identidade nº 242.186, expedida pelo SSP/MA, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23119.000487/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.566, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 02/2020, firmado entre as partes em 02/03/2020, para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação exclusiva, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **02/03/2024 a 01/03/2025**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 198.089,78 (cento e noventa e oito mil, oitenta e nove reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R\$ 2.377.077,32 (dois milhões, trezentos e setenta e sete mil, setenta e sete reais e trinta e dois centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de serviço	Quantidade	Valor por posto	Valor Mensal
1	Contínuo	1	R\$ 3.847,65	R\$ 3.847,65
2	Porteiro 40 horas	3	R\$ 4.158,75	R\$ 12.476,25
3	Porteiro Plantonista Diurno 12x36	2	R\$ 4.103,62	R\$ 8.207,25
4	Porteiro Plantonista Noturno 12x36	2	R\$ 4.419,09	R\$ 8.838,19
5	Almoxarife	1	R\$ 5.070,60	R\$ 5.070,60
6	Recepcionista	10	R\$ 3.996,18	R\$ 39.961,77
7	Técnico em Secretariado	25	R\$ 4.787,52	R\$ 119.688,07
TOTAL MENSAL			-	R\$ 198.089,78
VALOR GLOBAL				R\$ 2.377.077,32

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/152004
 Fonte de Recursos: 1000000000
 Programa de Trabalho: 12367511121CO0033
 Elemento de Despesa: 339037-01
 Plano Interno: VDPA2F0100E

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada no valor de **R\$ 118.853,87 (cento e dezoito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e sete centavos)**, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

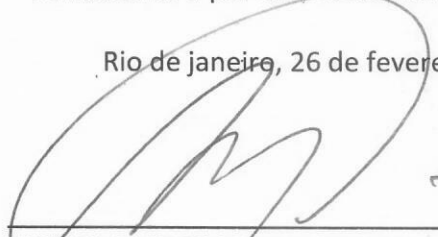
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

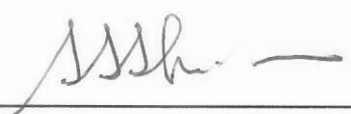
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 2024.


MAURO MARCOS FARIAS DA CONCEIÇÃO
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant


AFONSO HENRIQUE DE ALMEIDA OLIVEIRA
Gerente Filial
Atlântica Serviços Gerais Ltda

TESTEMUNHAS

Mauro Marcos Farias da Conceição
Diretor-Geral
Instituto Benjamin Constant
SIAPE: 1454555

Afonso Henrique A. Oliveira
Gerente Unidade RJ
Atlântica Serviços Gerais Ltda
CPF: 196.805.403-49

Nome:
CPF:
RG:


Nome: **Monique das Neves Evangelista**
CPF: **117.396.777-06**
RG: **21.438.0123**